



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Saúde e Previdência**

## PROJETO DE LEI N.º 1063/2023

**PROONENTE: DEPUTADO THIAGO ABRAHIM**

**RELATOR: DEPUTADO WILKER BARRETO**

**ACRESCENTA** os arts. 34-A, 34-B e 34-C à Lei n.º 6.458 de 22 de setembro de 2023, que "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo-TEA e dá outras providências.

## **PARECER**

## **I - RELATÓRIO**

O Ilustre Deputado Estadual Thiago Abrahim, no dia 13 de novembro de 2023, apresentou o Projeto de Lei n.º 1063/2023, que dispõe sobre acrescentar os arts. 34-A, 34-B e 34-C à Lei n. 6.458 de 22 de setembro de 2023, que "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo-TEA e dá outras providências.

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Segundo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Saúde e Previdência, para análise nos termos do disposto no Art. 27, inciso XVII, do Regimento Interno<sup>1</sup>.

É o breve relatório. Passo a opinar.

<sup>1</sup> Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: XVII – Comissão de Saúde e Previdência: a) política pública, programas, projetos e atividades relativas à saúde e previdência; b) sistema estadual de saúde; c) fiscalização do cumprimento da legislação referente às suas competências; d) fiscalizar a apoiar a aplicação das leis referentes ao saneamento básico, sem prejuízo das atribuições correlatas da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento.



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**  
**Comissão de Saúde e Previdência**

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta do Ilustre Deputado Thiago Abraham visa garantir direito a atendimento psicossocial prioritário na rede estadual de saúde às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista no Estado do Amazonas.

Cuidar de uma criança com autismo pode ser desafiador e exaustivo, tanto emocionalmente quanto fisicamente. As mães que assumem essa responsabilidade muitas vezes enfrentam altos níveis de estresse, isolamento social e esgotamento.

O projeto, ao visar oferecer prioridade no atendimento psicossocial, pode ajudar essas mães a lidarem melhor com o estresse e a pressão de cuidar de uma criança com necessidades especiais. Ao ajudar uma mãe a encontrar maneiras de melhorar seu bem-estar geral, estamos beneficiando a criança e a família como um todo, promovendo um ambiente mais saudável e equilibrado.

O suporte adequado pode ajudar a prevenir problemas de saúde mental a longo prazo, como depressão e ansiedade, que são comuns entre cuidadores de crianças com autismo.

Além disso, ao aprovar a presente propositura estaremos também reconhecendo e valorizando o papel crucial dessas mães, mostrando que a sociedade se preocupa e está disposta a oferecer o suporte necessário.

Isto posto reconhecendo o considerável intuito do projeto de lei, damos seguimento nesta Comissão de Saúde e Previdência – CSP, a qual deve analisar todas as iniciativas legislativas que tratem da saúde (e suas abrangências) da população amazonense.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.022027

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 27/05/2024 13:04:49

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 28/05/2024 10:09:36

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 03/06/2024 10:58:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1B21D1E0010AC6F . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Saúde e Previdência**

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Saúde e Previdência – CSP, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n.º 1063/2023.

É o parecer.

Manaus/AM, 24 de maio de 2024.

**DEPUTADO WILKER BARRETO**  
**Relator**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.022027

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 27/05/2024 13:04:49

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 28/05/2024 10:09:36

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 03/06/2024 10:58:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1B21D1E0010AC6F . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

